

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação e Despesas Indiretas — Acórdão TCU n.º 2.622/2013 — Plenário

INTERVENÇÕES DE BAIXO CUSTO — IBC

Programa de Reconstrução Pós-Enchente — Maio/2024

BDI adotado no orçamento	22,12 %
Regime de execução	Contratação integrada — Lei n.º 14.133/2021, art. 46, V
Data-base do orçamento	SINAPI 06/2025 — RS — não desonerado
Custo direto total	R\$ 13.920.993,00
Preço total com BDI	R\$ 17.000.316,65

Eldorado do Sul — RS
Outubro / 2026

1. Finalidade e identificação

Esta planilha apresenta a composição analítica do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas — BDI — adotado no orçamento das Intervenções de Baixo Custo (IBC), elaborada segundo a metodologia e as faixas de referência fixadas pelo Acórdão TCU n.º 2.622/2013 — Plenário, e atende ao art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, que exige a demonstração da formação do preço estimado da contratação.

A composição demonstra, parcela a parcela, a formação do percentual de 22,12 % aplicado a todos os itens da planilha orçamentária, indicando o fundamento legal de cada tributo e o enquadramento de cada parcela de despesa indireta nas faixas de referência admitidas pelo Tribunal de Contas da União.

Objeto	Intervenções de Baixo Custo — IBC — Programa de Reconstrução Pós-Enchente
Órgão contratante	Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul / RS
Unidade demandante	Gerência de Projetos, Engenharia e Captação de Recursos — Geproj
Áreas de intervenção	6 conjuntos urbanos — 252.245,31 m²
Regime de execução	Contratação integrada — Lei n.º 14.133/2021, art. 46, V
Prazo de execução	12 (doze) meses
Tipo de obra (faixas TCU)	Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
Regime tributário	Lucro presumido — PIS e COFINS cumulativos — sem desoneração da folha de pagamento

2. Metodologia e fórmula adotada

O BDI é o percentual que, aplicado sobre o custo direto, remunera as despesas indiretas da contratada e a sua margem de lucro, além de cobrir os tributos que incidem sobre o preço de venda. Sua composição segue a fórmula consagrada pelo Acórdão TCU n.º 2.622/2013 — Plenário:

$$BDI = [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] \div [1 - CP - ISS - CPRB] - 1$$

Nela, AC é a administração central, SG o seguro e a garantia, R o risco, DF as despesas financeiras e L o lucro; CP corresponde ao PIS e à COFINS, ISS ao imposto municipal sobre serviços e CPRB à contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Os tributos figuram no denominador porque incidem sobre o preço de venda, e não sobre o custo — razão pela qual precisam ser "embutidos por dentro".

Nenhuma das parcelas inclui a administração local, a mobilização e desmobilização ou a instalação do canteiro: esses custos estão orçados como itens próprios na planilha orçamentária, conforme determina a Súmula TCU n.º 258/2010, o que afasta qualquer risco de dupla contagem.

3. Parcelas do BDI

Todas as parcelas situam-se dentro dos intervalos admitidos pelo Acórdão TCU n.º 2.622/2013 para o tipo de obra indicado no item 1, conforme a verificação da última coluna.

Sigla	Parcela	% adotado	1.º quartil	Médio	3.º quartil	Situação
AC	Administração central	4,45 %	3,80 %	4,01 %	4,67 %	Dentro da faixa
SG	Seguro e garantia	0,74 %	0,32 %	0,40 %	0,74 %	Dentro da faixa
R	Risco	0,56 %	0,50 %	0,56 %	0,97 %	Dentro da faixa
DF	Despesas financeiras	1,11 %	1,02 %	1,11 %	1,21 %	Dentro da faixa
L	Lucro	7,30 %	6,64 %	7,30 %	8,69 %	Dentro da faixa

4. Tributos incidentes sobre o faturamento

Sigla	Tributo / parâmetro	%	Fundamento legal
PIS	PIS — regime cumulativo	0,65	Lei n.º 10.637/2002, art. 8.º
COFINS	COFINS — regime cumulativo	3,00	Lei n.º 10.833/2003, art. 10
CP	PIS + COFINS (soma)	3,65	Parcela que entra no denominador da fórmula
aISS	ISS — alíquota do Município	4,00	Código Tributário do Município de Eldorado do Sul; teto de 5 % — LC n.º 116/2003, art. 8.º, II
bISS	ISS — base de cálculo (fração do faturamento)	60,00	LC n.º 116/2003, art. 7.º, § 2.º, I — excluem-se da base os materiais fornecidos pelo prestador nos serviços dos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa
ISS	ISS efetivo (alíquota × base)	2,40	Percentual que efetivamente incide sobre o preço do serviço — é este o valor que entra na fórmula
CPRB	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta	0,00	Não aplicável — orçamento no regime NÃO DESONERADO (Lei n.º 8.212/1991, art. 22, I)

A exclusão dos materiais da base de cálculo do ISS não é faculdade do orçamentista: decorre diretamente do art. 7.º, § 2.º, I, da Lei Complementar n.º 116/2003, que afasta da base o valor dos materiais fornecidos pelo prestador nos serviços dos itens 7.02 — execução de obras de construção civil, inclusive terraplanagem, pavimentação e concretagem — e 7.05 — reparação, conservação e reforma — da lista anexa. Os serviços deste objeto enquadram-se integralmente nesses dois itens.

5. Cálculo do BDI

Substituindo os valores dos itens 3 e 4 na fórmula do item 2:

$$BDI = [(1 + 4,45 \% + 0,74 \% + 0,56 \%) \times (1 + 1,11 \%) \times (1 + 7,30 \%)] \div [1 - 3,65 \% - 2,40 \% - 0,00 \%] - 1$$

$$BDI = 1,147293 \div 0,939500 - 1 = 0,221174$$

Resultado	Percentual	Observação
BDI calculado pela fórmula	22,1174 %	Sem arredondamento

Resultado	Percentual	Observação
BDI ADOTADO NO ORÇAMENTO	22,12 %	Arredondado a duas casas
Diferença de arredondamento	0,0026 p.p.	R\$ 366,85 em R\$ 17 milhões

O arredondamento a duas casas decimais é a praxe adotada em orçamentos de obras públicas e corresponde a 0,0022 % do valor total — R\$ 366,85 sobre R\$ 17.000.316,65. O percentual de 22,12 % é o efetivamente aplicado a todos os itens da planilha orçamentária, sem exceção.

5.1. Verificação contra o orçamento

Custo direto total (sem BDI)	R\$ 13.920.993,00
BDI adotado	22,12 %
Preço total = custo direto × (1 + BDI)	R\$ 17.000.316,65
Valor total da planilha orçamentária	R\$ 17.000.316,65
Diferença	R\$ 0,00

A reprodução exata do valor total do orçamento confirma que o percentual de 22,12 % foi aplicado de forma uniforme a todos os itens, sem exceção e sem arredondamentos intermediários.

6. Aplicação do BDI aos conjuntos

O quadro abaixo decompõe a planilha orçamentária em custo direto e BDI, conjunto a conjunto, confirmando a aplicação uniforme do percentual de 22,12 % a todos os itens.

Conjunto	Área (m²)	Custo direto (R\$)	BDI	Valor com BDI (R\$)
Vila da Paz	79.866,84	5.550.954,56	22,12 %	6.778.825,71
Picada Norte e Sul	86.362,54	3.528.995,74	22,12 %	4.309.609,60
Itaí	47.868,00	2.198.243,74	22,12 %	2.684.495,25
Cidade Verde	26.947,66	1.006.638,69	22,12 %	1.229.307,17
R. João Batista Conzatti	5.622,70	976.910,82	22,12 %	1.193.003,49
R. Rosário do Sul	5.577,57	659.249,45	22,12 %	805.075,43
TOTAL	252.245,31	13.920.993,00	22,12 %	17.000.316,65

7. Observações

1. A alíquota de ISS de 4,00 % e a fração de 60 % da base de cálculo observam o Código Tributário do Município e o art. 7.º, § 2.º, I, da Lei Complementar n.º 116/2003. Na planilha eletrônica que acompanha este documento, esses dois parâmetros estão em células próprias, de modo que

qualquer ajuste determinado pela Secretaria Municipal da Fazenda recalcula o BDI automaticamente.

2. O orçamento foi elaborado no regime NÃO DESONERADO. Eventual alteração para o regime desonerado exige, simultaneamente, a inclusão da CPRB no denominador da fórmula e a troca integral da base de encargos sociais — ver o Demonstrativo de Encargos Sociais juntado ao processo.
3. Não há incidência de administração local, mobilização, desmobilização ou instalação de canteiro no BDI, por estarem orçadas como itens próprios da planilha orçamentária (Súmula TCU n.º 258/2010).
4. Por se tratar de contratação integrada (Lei n.º 14.133/2021, art. 46, V), o BDI ora demonstrado integra o orçamento estimativo da Administração; o preço contratado resultará da proposta vencedora, vedadas alterações de valor fora das hipóteses do art. 133 da mesma Lei.

Eldorado do Sul — RS, _____ de _____ de 2026.

Eng.º Civil Michael de Castro Ramos

CREA-RS 245722

Gerência de Projetos, Engenharia e Captação de Recursos — Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul